

## Interpretação Técnica ICPC 08 (R1)

### Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos

#### RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A minuta da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) – Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos esteve em audiência pública conjunta com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) até 21/05/2012. Houve diversas sugestões, inclusive quanto à forma, e estas últimas não serão destacadas neste Relatório. A maioria das sugestões de natureza redacional ou com a característica de melhoria do entendimento foi acatada.
2. As sugestões não-acatadas e os motivos da não-aceitação por parte do CPC estão a seguir apresentados juntamente com outros comentários julgados relevantes:

- a. *Sugestão de manutenção, no patrimônio líquido, de todo o dividendo proposto, inclusive o obrigatório*

Razão: A maioria dos que enviaram sugestões e respostas aos quesitos constantes do edital de audiência pública propugnou pela continuação da manutenção, no patrimônio líquido, do dividendo proposto excedente ao obrigatório e pela continuação do registro, no passivo, do dividendo proposto obrigatório, como já constava da ICPC 08 original. O CPC deliberou acatar essa posição.

- b. *Sugestão de registro, no passivo, de todo o dividendo proposto, inclusive o excedente ao obrigatório*

Razão: Veja-se a resposta constante na letra anterior.

- c. *Sugestão de registro, no passivo, sempre, de todo os juros sobre capital próprio*

Razão: O CPC reconhece que a legislação fiscal, inclusive por meio de Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, admite que tais juros possam ser declarados e não pagos e serem utilizados em futuro aumento de capital. Assim, o CPC entende que, nessa situação específica, devam figurar no patrimônio líquido.



3. O CPC chama a atenção para uma mudança ocorrida com relação à ICPC 08 original: no caso do contido na letra *c* do item 2 deste relatório, ou seja, quando de retenção em patrimônio líquido dos juros sobre o capital próprio, o imposto de renda retido na fonte sobre tais juros deve ser debitado à conta de patrimônio líquido onde ficarem registrados tais juros, e não mais ao resultado do período conforme determinado naquela versão original da ICPC 08.
4. O CPC agradece pelas sugestões recebidas.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)  
Coordenadoria Técnica